



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020**

A Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, através de seu pregoeiro oficial, ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO e a sua equipe de apoio, ANA VITÓRIA MARTINS SILVA e BRUNA MARÍLIA PEREIRA DE QUEIROZ NUNES, nomeados pela portaria nº 002/2020, torna público, para conhecimento dos interessados a aberto do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0005/2020, junto à sala de reuniões da Comissão de Licitações, no endereço: **rua 9 de fevereiro, nº. 20 – centro - Piancó-PB**. Os envelopes deverão ser entregues a Comissão de Pregão no horário de abertura em aberto. Poderá ser só recebido os envelopes e marcado outra data para reunião de abertura e julgamento. Qualquer pessoa poderá assistir à sessão desta licitação desde que não perturbe ou impeça a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

A presente licitação tem base legal nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 3555/2000, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**08:15 hs (horário de Brasília) DATA: 21 de Dezembro de 2020.**

**ANALISE DAS PROPOSTAS:**

**08:15 hs (horário de Brasília) DATA: 04 de Janeiro de 2020.**

**DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

**HORÁRIO: 08:15 hs (horário de Brasília) 04 de Janeiro de 2020.**

**LOCAL:** Portal de Compras Publicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos destinados a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

**2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. **O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema é derresponsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Esta licitação não será participação exclusiva de empresas ME e EPP.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Para empresa que esteja sob processo de falência e recuperação judicial, poderá participar da licitação somente se comprovar na fase de habilitação a sua possibilidade financeira de ser contratada e assumir as condições do contrato;

3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.7. Que não possui, quadro laboral, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso esenha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

#### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.28.1. Produzidos no país;

6.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

6.30.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.**

7.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRES) dias úteis contados da solicitação.

7.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 7.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e ainda nos seguintes cadastros:

### **8.1.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;**

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. **Não será enviado de documentos omissos, mas sim apenas informações para complementar os dados de algum documento.**

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos de arrecadação unificada, que somente são emitidos em nome da matriz.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e suas alterações, registrados na Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.com.br](http://www.portaldoempreendedor.com.br);

8.8.3. **No caso de sociedade empresária ou EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de constituição/abertura da empresa;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.8. **Copia de documento com foto (RG e CPF) do(s) Socio(s).**

**8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.9.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com data de emissão atualizada;

8.9.2. **Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal**, mediante apresentação de prova de inexistência de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. **Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.4. **Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhista;

8.9.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.9.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**

8.9.7. **Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;**

8.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

8.10.1. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

8.10.2. **Declaração de demonstração de viabilidade econômica, somente para empresa que se encontre em processo de recuperação judicial;**

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.1.1. **Atestado de capacidade técnica, Comprovando aptidão para o fornecimento**, devendo estar compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. O Atestado poderá ser apresentado por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.1.2. Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

1.1.3. Certificação expedida pela ANVISA (BPDA) com publicações no DOU.

**12. Das Condições da Habilitação:**

8.12.1 A documentação acima deverá estar em prazo de validade compatível com a data marcada para abertura dos envelopes, caso contrário será considerada inabilitada.

8.12.2 A empresa deverá encaminhar todas as declarações que encontram-se anexas a este edital, elaboradas em papel timbrado da empresa e assinadas por pessoa competente.

8.12.3 As certidões emitidas online se submeterão a conferência de autenticação, no site do órgão emissor ou autorizado, como condição de habilitação da empresa proponente. Caso haja alguma certidão que não esteja compatível com a emissão da autenticidade será considerado como inabilitada, podendo ser submetida as devidas sanções cabíveis.

8.12.4 Os documentos de constituição da sociedade ou firma deverão estar com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

registro na junta comercial, exceto aquelas pessoas jurídicas que não se submetem a esse critério, contudo deverão se submeter aos critérios legais.

8.12.5 Estão isentas de apresentar o balanço patrimonial as empresas MEI e empresas optante pelo Simples Nacional, devendo esta última apresentar sua completa declaração de enquadramento no simples nacional, que substituirá o Balanço e demonstrações.

8.12.6 A certidão/documento que não expressar seu prazo de validade, será considerado como válido por 60 (sessenta) dias contados da sua emissão. Não será considerado o cartão do CNPJ.

8.12.7 Quando a certidão/documento não apresentar seu prazo de validade, contudo existir algum comprovante anexo que determine o referido prazo, será desconsiderado o prazo estipulado no item acima.

8.12.8 Poderá ser aceito certidões com prazo de validade vencida, desde que comprove por meio de legislação a suspensão ou prorrogação do prazo de validade. Deverá anexar a certidão o Decreto, Portaria, Medida Provisória, etc. que regulamente.

8.12.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.10 A licença emitida pela ANVISA deverá compor pelo Certificado de Boas Práticas (BPDA) e as publicações na imprensa nacional (DOU).

8.12.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.13 A não-regularização previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12.17 Os Licitantes enquadrados como ME e EPP para fazer o uso do direito de regularizar certidão fiscal, faz-se necessário o licitante ter apresentado a certidão vencida/irregular. A não apresentação da certidão irregular não fará jus ao direito do prazo para regularização, em consequência será inabilitado.

8.12.18 Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93, ficando a critério da administração essa decisão.

8.12.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.12 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.12.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas, pela representante.

9.12.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.13 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.13.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.14 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.14.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.15 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.16 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10 DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação será a final do exercício financeiro vigente, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15 DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

15.1 Poderá haver revisão dos valores contratados, quando o governo federal autorizar ajustes.

15.2 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16 DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Será fornecida de dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas objeto contratado, na cidade de Piancó-PB.

16.2 O fornecimento será acompanhado de servidores do setor de almoxarifado.

16.3 Faz-se necessário que o estabelecimento da contratada funcione em regime de 24 horas, tendo em vista a necessidade de veículos de serviços de urgência necessitarem dos produtos a qualquer hora.

**16.4 Os produtos deverão atender as exigências dos órgãos fiscalizadores da Saúde.**

16.5 O Município não se responsabilizará por quantidades entregues em locais não autorizados.

16.6 Não serão aceitos: produtos com prazo de validade expirada, produtos em desconformidade com o solicitado e especificações da proposta de preços, tais como, marca, gramatura, embalagem frustada.

16.7 A validade dos produtos deverá ter uma margem de tempo compatível para ficar em estoque.

16.8 A contratada se responsabilizará por danos causados à frota do município advindos dos produtos de má qualidade fornecidos.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18 DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias (corridos) após o empenho da nota fiscal, mediante o prévio atesto pelo setor de controle interno.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

18.2 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3 O pagamento será efetuado através de transferência bancário em conta indicada pela licitante vencedora, na proposta de preços.

18.4 Demais regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5 Não manter as ondições da proposta;
- 19.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.8 Fornecer o objeto incompatível com as exigências de órgão fiscalizador.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

20.1 Não haverá o cadastro de reserva.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaoopianco@gmail.com](mailto:licitacaoopianco@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: rua 9 de fevereiro, 20 – centro - Piancó -PB.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 DA DOTARÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do Orçamento próprio, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021, conforme segue: **02.130 - 10 303 1002 2067, 10 302 1002 2069, 10 301 1002 2070, 10 301 1002 2085, 10 302 1002 2086, 10 303 1002 2088, 10 305 1002 2091– 3390.30, 3390.32.**

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>, <http://pianco.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;**

Piancó-PB, 18 de Dezembro de 2020.

**ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO**  
**PREGOEIRO OFICIAL**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos destinados a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2021.

2. JUSTIFICATIVA:

2.2. Justifica-se a deflagração de processo licitatório para atender as necessidades da secretaria de saúde e abastecendo a farmacia basica, durante o exercício de 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	Valor máximo R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO XPE	Frasco	4.063	R\$ 12,26	R\$ 49.802,22
2	ACEBROFILINA INFANTIL XPE	Frasco	4.063	R\$ 8,15	R\$ 33.113,45
3	ACICLOVIR 200 MG	Comprimido	9375	R\$ 0,49	R\$ 4.593,75
4	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME	Bisnaga	782	R\$ 7,23	R\$ 5.649,95
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 100 MG	Comprimido	296.250	R\$ 0,10	R\$ 28.143,75
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG	Comprimido	15625	R\$ 0,09	R\$ 1.458,33
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	Ampolas	1250	R\$ 1,54	R\$ 1.928,13
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - 5ML	Ampola	10.000	R\$ 1,42	R\$ 14.225,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO DE 200MG/ML, GOTAS, FRASCO 20ML.	Frasco	6.375	R\$ 3,21	R\$ 20.463,75
10	ÁCIDO ASCÓRBICO DE 500MG	Comprimido	55.000	R\$ 0,16	R\$ 8.616,67
11	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML.	Frasco	375	R\$ 10,45	R\$ 3.918,75
12	ÁCIDO FÓLICO DE 5MG	Comprimido	121.250	R\$ 0,09	R\$ 10.912,50
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML - 5ML	Ampola	3750	R\$ 9,52	R\$ 35.709,38
14	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML-5ML	Ampolas	125	R\$ 9,41	R\$ 1.175,63
15	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	Comprimido	28125	R\$ 1,00	R\$ 28.195,31
16	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	Comprimido	18750	R\$ 1,47	R\$ 27.500,00
17	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, FRASCO 100ML.	Frasco	1875	R\$ 8,80	R\$ 16.500,00
18	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	Ampola	470	R\$ 21,29	R\$ 10.003,95
19	ADRENALINA 1 MG/ML	Ampolas	65	R\$ 3,89	R\$ 252,53
20	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO (AMPOLA DE 10ML)	Ampola	50.000	R\$ 0,45	R\$ 22.375,00
21	ALBENDAZOL 40 MG/ML	Frasco	16.250	R\$ 2,56	R\$ 41.559,38
22	ÁLBENDAZOL 400MG, MASTIGÁVEL	Comprimido	9375	R\$ 0,88	R\$ 8.218,75
23	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	Comprimido	46875	R\$ 0,75	R\$ 35.000,00
24	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Comprimido	18750	R\$ 1,06	R\$ 19.921,88
25	ALOPURINOL 100 MG	Comprimido	4690	R\$ 0,30	R\$ 1.395,28
26	ALPRAZOLAM 0,5MG	Comprimido	33750	R\$ 0,19	R\$ 6.243,75
27	ALPRAZOLAM 1,0MG	Comprimido	33750	R\$ 0,25	R\$ 8.268,75
28	ALPRAZOLAN 2 MG	Comprimido	37500	R\$ 0,38	R\$ 14.250,00
29	AMBROXOL, XAROPE, ADULTO, 120ML.	Frasco	16.250	R\$ 3,41	R\$ 55.412,50
30	AMBROXOL, XAROPE, INFANTIL, 120ML.	Frasco	24.000	R\$ 3,14	R\$ 75.360,00
31	AMICACINA 250MG/2ML	Ampola	2.063	R\$ 3,51	R\$ 7.234,25
32	AMICACINA 50MG/2ML	Ampola	2.063	R\$ 2,85	R\$ 5.879,55
33	AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML	Ampola	5625	R\$ 1,89	R\$ 10.603,13
34	AMIODARONA 200 MG	Comprimido	9375	R\$ 1,33	R\$ 12.468,75
35	AMIODARONA 50MG/ML - 3ML	Ampola	940	R\$ 3,96	R\$ 3.720,05
36	AMITRIPTILINA DE 25MG.	Comprimido	93750	R\$ 0,25	R\$ 23.671,88
37	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML	Suspensão	1875	R\$ 25,40	R\$ 47.615,63
38	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	Comprimido	3.375	R\$ 2,99	R\$ 10.091,25



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

39	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML	Frasco	10.250	R\$	6,74	R\$	69.059,38
40	AMOXICILINA DE 500MG.	Cápsula	75000	R\$	0,39	R\$	29.250,00
41	AMOXICILINA DE 50MG/ML, FRASCO 150ML.	Frasco	1875	R\$	12,75	R\$	23.901,56
42	AMPICILINA 1G	Ampola	1875	R\$	8,24	R\$	15.454,69
43	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	Frasco	2.063	R\$	7,63	R\$	15.740,69
44	AMPICILINA DE 500MG.	Comprimido	50.000	R\$	0,58	R\$	28.750,00
45	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG.	Comprimido	30.625	R\$	0,17	R\$	5.129,69
46	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG.	Comprimido	56250	R\$	0,10	R\$	5.765,63
47	ATENÓLÓL 100MG	Comprimido	20.625	R\$	0,14	R\$	2.939,06
48	ATENÓLÓL 25MG	Comprimido	37500	R\$	0,07	R\$	2.718,75
49	ATENÓLÓL 50MG	Comprimido	100.000	R\$	0,12	R\$	11.500,00
50	ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML	Ampola	1200	R\$	1,14	R\$	1.362,00
51	AZITROMICINA 500MG.	Comprimido	20.625	R\$	3,36	R\$	69.248,44
52	AZITROMICINA 600mg susp 15ml	Frasco	2.125	R\$	15,44	R\$	32.804,69
53	AZITROMICINA 900MG SUSP 22,5ML	Frasco	1.063	R\$	23,57	R\$	25.051,37
54	BENZILPENICILINA BENZATINA 6.000 UI	Ampola	2.023	R\$	16,79	R\$	33.956,06
55	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	Ampola	5625	R\$	15,09	R\$	84.881,25
56	BENZOATO DE BENZILA À 0,5%, FRASCO 100ML	Frasco	1.063	R\$	7,08	R\$	7.526,04
57	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	Ampola	1875	R\$	1,68	R\$	3.154,69
58	BIPERIDENO 2MG	Comprimido	93750	R\$	0,45	R\$	42.187,50
59	BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML	Ampola	940	R\$	3,94	R\$	3.701,25
60	BISACODIL 5MG	Comprimido	5625	R\$	0,30	R\$	1.668,75
61	BROMAZEPAM DE 3MG	Comprimido	56250	R\$	0,21	R\$	11.812,50
62	BROMAZEPAM DE 6MG	Comprimido	56250	R\$	0,25	R\$	13.921,88
63	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ ML	Frasco	25	R\$	2,95	R\$	73,81
64	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	Frasco	25	R\$	6,43	R\$	160,81
65	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, 20 ML	Frasco	1100	R\$	6,86	R\$	7.543,25
66	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	Ampola	4690	R\$	4,25	R\$	19.920,78
67	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 4ML	Ampola	940	R\$	9,20	R\$	8.648,00
68	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML+500MG/ML	Ampolas	2500	R\$	4,03	R\$	10.075,00
69	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	Ampolas	1875	R\$	2,03	R\$	3.806,25
70	BUTILPROMETO DE ESCOLPOLAMINA (4MG/ML) + DIPIRONA (500MG/ML) - 5ML	Ampola	10.000	R\$	3,76	R\$	37.625,00
71	BUTILPROMETO DE ESCOLPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO	Comprimido	15625	R\$	0,72	R\$	11.210,94
72	BUTILPROMETO DE ESCOLPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	Frasco	6875	R\$	12,43	R\$	85.473,44
73	BUTILPROMETO DE ESCOLPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	Ampola	5625	R\$	2,09	R\$	11.770,31
74	BUTILPROMETO DE ESCOLPOLAMINA GOTAS	Frasco	4.250	R\$	12,20	R\$	51.850,00
75	CAPTÓPRIL 50MG	Comprimido	40.625	R\$	0,14	R\$	5.585,94
76	CAPTÓPRIL DE 25MG	Comprimido	800.000	R\$	0,08	R\$	60.000,00
77	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO	Frasco	1875	R\$	21,14	R\$	39.628,13
78	CARBAMAZEPINA DE 200MG	Comprimido	187500	R\$	0,32	R\$	59.531,25
79	CARBAMAZEPINA DE 400MG	Comprimido	18750	R\$	0,73	R\$	13.687,50
80	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	Comprimido	49.375	R\$	0,72	R\$	35.385,42
81	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido	18750	R\$	0,31	R\$	5.864,06
82	CARVEDILOL 25 MG	Comprimido	6.125	R\$	0,45	R\$	2.756,25
83	CARVEDILOL 3,125 MG	Comprimido	18750	R\$	0,20	R\$	3.703,13
84	CARVEDILOL 6,25MG	Comprimido	18750	R\$	0,25	R\$	4.593,75
85	CEFALEXINA DE 500MG	Comprimido	98.750	R\$	0,79	R\$	78.012,50
86	CEFALEXINA DE 50MG/ML, FRASCO 60ML.	Frasco	10.000	R\$	11,60	R\$	115.950,00
87	CEFALOTINA 1G	Ampola	5625	R\$	20,92	R\$	117.675,00
88	CEFTRIAXONA, SÓDICA 1G IM	Ampola	9.125	R\$	19,14	R\$	174.675,31
89	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME, BISNAGA 30G.	Bisnaga	3.250	R\$	8,23	R\$	26.755,63
90	CETOCONAZOL 20MG/G, XAMPU, FRASCO 100ML.	Frasco	940	R\$	14,21	R\$	13.359,75
91	CETOCONAZOL DE 200MG	Comprimido	10.625	R\$	0,29	R\$	3.054,69
92	Cetroprofeno 100mg injetável	Ampola	3000	R\$	4,07	R\$	12.217,50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

93	CILOSTAZOL 100MG	Comprimido	3.750	R\$	1,13	R\$	4.218,75
94	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 2MG/ML 100ML	Ampola	3750	R\$	44,86	R\$	168.206,25
95	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG.	Comprimido	40.625	R\$	0,56	R\$	22.546,88
96	CITALOPRAM 20 MG	Comprimido	9375	R\$	0,52	R\$	4.851,56
97	CLINDAMICINA 600MG/4ML	Ampola	1875	R\$	12,82	R\$	24.032,81
98	CLOMIPRAMINA 25MG	Comprimido	3750	R\$	1,28	R\$	4.790,63
99	CLOMIPRAMINA 75MG	Comprimido	5625	R\$	1,76	R\$	9.881,25
100	CLONAZEPAM DE 0,5MG	Comprimido	56250	R\$	0,14	R\$	7.875,00
101	CLONAZEPAM DE 2,0MG	Comprimido	93750	R\$	0,16	R\$	15.000,00
102	CLONAZEPAM DE 2,5MG/ML	Frasco	940	R\$	5,14	R\$	4.826,90
103	CLOPIDOGREL 75MG	Comprimido	4375	R\$	0,62	R\$	2.723,44
104	CLORETO DE POTÁSSIO 150 MG/ML - 19,1% 10ML	Ampola	4.250	R\$	0,71	R\$	3.028,13
105	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML	Frasco	2.250	R\$	1,61	R\$	3.611,25
106	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10ML	Ampola	3750	R\$	0,58	R\$	2.156,25
107	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	Ampola	1975	R\$	0,71	R\$	1.392,38
108	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG	Comprimido	93750	R\$	0,63	R\$	58.593,75
109	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG	Comprimido	75000	R\$	0,45	R\$	33.375,00
110	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	Ampolas	125	R\$	2,10	R\$	261,88
111	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML	Ampolas	375	R\$	7,24	R\$	2.715,94
112	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML	Ampolas	313	R\$	1,18	R\$	367,78
113	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML	Ampolas	5000	R\$	3,34	R\$	16.712,50
114	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	Ampola	940	R\$	3,97	R\$	3.731,80
115	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	Ampola	940	R\$	4,96	R\$	4.662,40
116	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GTS 20ML	Frasco	469	R\$	10,98	R\$	5.147,28
117	COLAGENASE 0,6 U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G, POMADA, BISNAGA 30G	Bisnaga	1.125	R\$	35,20	R\$	39.600,00
118	COLAGENASE POM 30G	Tubo	563	R\$	34,83	R\$	19.611,17
119	COMPLEXO B	Ampola	10.000	R\$	2,06	R\$	20.600,00
120	COMPLEXO B COMPRIMIDO	Comprimido	56250	R\$	0,12	R\$	6.468,75
121	COMPLEXO B GTS	Frasco	940	R\$	7,55	R\$	7.092,30
122	COMPLEXO B XAROPE 100ML	Frasco	5.625	R\$	5,41	R\$	30.417,19
123	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - 2ML	Ampola	1875	R\$	3,04	R\$	5.690,63
124	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, FRASCO 120ML.	Frasco	2.250	R\$	5,49	R\$	12.352,50
125	DEXAMETASONA 2MG/ML – 1 ML	Ampola	7500	R\$	1,81	R\$	13.593,75
126	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5 ML	Ampola	9375	R\$	2,52	R\$	23.601,56
127	DEXAMETASONA, CREME À 0,1%, BISNAGA 10G.	Bisnaga	10.000	R\$	4,06	R\$	40.550,00
128	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimido	56250	R\$	0,20	R\$	11.250,00
129	DEXCLORFENIRAMINA, SOL. ORAL, 0,4MG/ML, FRASCO 120ML.	Frasco	6.375	R\$	3,15	R\$	20.081,25
130	DIAZEPAM 5MG/ML – 2ML	Ampola	1875	R\$	1,85	R\$	3.468,75
131	DIAZEPAM DE 10MG	Comprimido	93750	R\$	0,17	R\$	15.468,75
132	DIAZEPAM DE 5MG	Comprimido	46875	R\$	0,15	R\$	6.914,06
133	DICLOF. DIETILAMÔNIO CREME	Tb	563	R\$	7,47	R\$	4.205,61
134	DICLOF. POTÁSSIO 25MG/ML 3ML	Ampola	10.625	R\$	2,42	R\$	25.712,50
135	DICLOF. RESINATO GTS 20ML	Frasco	3.250	R\$	6,77	R\$	22.013,33
136	DICLOFENACO DE POTÁSSIO DE 50MG	Comprimido	93750	R\$	0,23	R\$	21.328,13
137	DICLOFENACO DE SÓDIO DE 50MG	Comprimido	100.000	R\$	0,19	R\$	19.250,00
138	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - 3ML	Ampola	9375	R\$	1,48	R\$	13.875,00
139	DIGOXINA DE 0,25MG	Comprimido	63.750	R\$	0,20	R\$	12.590,63
140	DIMENIDRINATO 50MG/ML	Ampola	2.250	R\$	3,19	R\$	7.177,50
141	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	Comprimido	1.250	R\$	1,00	R\$	1.250,00
142	DIPIRONA DE 500MG	Comprimido	198.125	R\$	0,28	R\$	54.979,69
143	DIPIRONA DE 500MG, FRASCO 10ML.	Frasco	198.125	R\$	1,70	R\$	337.307,81
144	DIPIRONA DE 500MG/ML – 2ML	Ampola	40.625	R\$	1,16	R\$	47.023,44
145	DOBUTAMINA 250MG/20ML - 20ML	Ampola	1.125	R\$	32,00	R\$	36.002,81
146	DOPAMINA 5MG/ML - 10ML	Ampola	2.125	R\$	4,86	R\$	10.316,88
147	DOXAZOSINA 2MG	Comprimido	1875	R\$	0,38	R\$	712,50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

148	DOXAZOSINA 4MG	Comprimido	1875	R\$	1,08	R\$	2.029,69
149	ENALAPRIL 5MG	Comprimido	18750	R\$	0,15	R\$	2.765,63
150	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	Seringa Pr	1.825	R\$	44,75	R\$	81.664,19
151	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML	Seringa Pr	350	R\$	63,81	R\$	22.334,38
152	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML	Seringa Pr	238	R\$	67,60	R\$	16.088,80
153	ENOXOPARINA 40 MG CX/10 SERINGAS C/0,4 ML IV/SUBCUTANEA - CRISTALIA	Caixa	3750	R\$	44,37	R\$	166.400,00
154	EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML	Ampola	5625	R\$	3,93	R\$	22.120,31
155	ERITROMICINA 50 MG/ML, FRASCO 60ML	Suspensão	1.063	R\$	8,80	R\$	9.354,40
156	ERITROMICINA 500MG	Comprimido	2.063	R\$	1,48	R\$	3.046,36
157	ESCITALOPRAM 10MG	Comprimido	11250	R\$	0,62	R\$	6.975,00
158	ESCITALOPRAM 20MG	Comprimido	11250	R\$	1,23	R\$	13.865,63
159	ESPIRONOLACTONA 100MG	Comprimido	6.375	R\$	0,71	R\$	4.505,00
160	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	75000	R\$	0,41	R\$	30.562,50
161	ESPIRONOLACTONA 50MG	Comprimido	60.000	R\$	0,58	R\$	34.500,00
162	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	Bisnagas	1.000	R\$	23,82	R\$	23.815,00
163	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML	Ampola	6.375	R\$	2,04	R\$	12.989,06
164	FENITOÍNA 50MG/ML - 5ML	Ampola	469	R\$	5,01	R\$	2.347,35
165	FENITOÍNA DE 100MG	Comprimido	31250	R\$	0,34	R\$	10.546,88
166	FENOBARBITAL 200MG/ML - 1ML	Ampola	940	R\$	3,61	R\$	3.393,40
167	FENOBARBITAL DE 100MG	Comprimido	93750	R\$	0,31	R\$	28.828,13
168	FENOBARBITAL, GOTAS, À 4%, FRASCO20ML.	Frasco	940	R\$	8,52	R\$	8.011,15
169	FENTANILA 0,05MG 2ML	Ampola	4690	R\$	4,30	R\$	20.167,00
170	FENTANILA 0,05MG 5ML	Ampola	1875	R\$	6,85	R\$	12.843,75
171	FENTANILA 0,05MG/ML - 10ML	Ampola	940	R\$	12,10	R\$	11.374,00
172	FINASTERIDA 5 MG	Comprimido	1875	R\$	0,69	R\$	1.289,06
173	FITOMENADIONA 10 ML/ML	Ampolas	125	R\$	2,50	R\$	311,88
174	FITOMENADIONA 10MG/ML - 1ML	Ampola	5625	R\$	2,55	R\$	14.315,63
175	FLEET ENEMA	Frasco	1.163	R\$	9,58	R\$	11.144,45
176	FLUCONAZOL DE 150MG	Comprimido	10.625	R\$	1,16	R\$	12.325,00
177	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML	Ampola	250	R\$	50,42	R\$	12.604,17
178	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	Comprimido	140625	R\$	0,19	R\$	26.718,75
179	FUROSEMIDA 20MG/2ML - 2ML	Ampola	10.625	R\$	1,16	R\$	12.298,44
180	FUROSEMIDA DE 40MG	Comprimido	93750	R\$	0,12	R\$	11.484,38
181	GENTAMICINA 20MG	Ampola	3000	R\$	1,71	R\$	5.115,00
182	GENTAMICINA 40MG	Ampola	3000	R\$	1,65	R\$	4.950,00
183	GENTAMICINA 80MG	Ampola	30000	R\$	2,02	R\$	60.525,00
184	GLIBENCLAMIDA DE 5MG	Comprimido	281250	R\$	0,09	R\$	23.906,25
185	GLICOSE 50% - 10ML	Ampola	10.625	R\$	1,00	R\$	10.598,44
186	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	Ampola	3.750	R\$	3,35	R\$	12.543,75
187	HALOPERIDOL 1MG	Comprimido	56250	R\$	0,51	R\$	28.406,25
188	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	1125	R\$	9,96	R\$	11.205,00
189	HALOPERIDOL 5 MG/ML	Ampola	1875	R\$	3,80	R\$	7.120,31
190	HALOPERIDOL 5MG	Comprimido	93750	R\$	0,52	R\$	48.984,38
191	HALOPERIDOL DECANOATO 70,53MG/ML	Ampola	1125	R\$	10,21	R\$	11.489,06
192	Heparina 5ml injetável	Und.	600	R\$	58,07	R\$	34.843,50
193	HIDRALAZINA 20MG/ML - 1ML	Ampola	1200	R\$	8,53	R\$	10.236,00
194	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	Comprimido	198.125	R\$	0,14	R\$	27.242,19
195	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25MG	Comprimido	937500	R\$	0,08	R\$	77.343,75
196	HIDROCORTISONA 100MG	Ampola	5625	R\$	5,92	R\$	33.314,06
197	HIDROCORTISONA 500MG	Ampola	8.500	R\$	9,71	R\$	82.513,75
198	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	Frasco	3.750	R\$	4,53	R\$	16.996,88
199	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% + HIDROX. DE MAGNÉSIO 4% FRASCO 100 ML.	Frasco	3125	R\$	6,43	R\$	20.104,17
200	IBUPROFENO 300MG	Comprimido	56250	R\$	0,31	R\$	17.578,13
201	IBUPROFENO 600 MG	Comprimido	100.000	R\$	0,45	R\$	44.500,00
202	IBUPROFENO, 50MG/ML, FRASCO 30ML.	Frasco	10.625	R\$	2,65	R\$	28.156,25



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

203	IMIPRAMINA 25MG	Comprimido	7820	R\$	0,76	R\$	5.923,65
204	IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML	Frasco	2.500	R\$	5,40	R\$	13.500,00
205	Isordil 5mg comprimido	Und.	600	R\$	0,43	R\$	256,00
206	ISOSSORBIDA 20 MG	Comprimido	9375	R\$	0,47	R\$	4.429,69
207	ISOSSORBIDA 5 MG	Comprimido	5.625	R\$	0,28	R\$	1.546,88
208	IVERMECTINA 6 MG	Comprimido	1875	R\$	3,30	R\$	6.182,81
209	LACTULOSE 667 MG/ML	Frasco	565	R\$	11,87	R\$	6.706,55
210	LAMOTRIGINA 100MG	Comprimido	5625	R\$	1,62	R\$	9.126,56
211	LANSOPRAZOL 30 MG	Comprimido	3750	R\$	0,82	R\$	3.084,38
212	LEVODOPA 100MG + BENSERAZINA 25MG BD	Comprimido	10.625	R\$	1,49	R\$	15.831,25
213	LEVODOPA 100MG + BENSERAZINA 25MG HBS	Comprimido	10.625	R\$	2,29	R\$	24.366,67
214	LEVODOPA 200MG + BENSERAZINA 50MG	Comprimido	15.625	R\$	3,10	R\$	48.437,50
215	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	Comprimido	2820	R\$	0,85	R\$	2.387,60
216	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	Bolsa	1875	R\$	46,29	R\$	86.800,00
217	LEVOMEPROMAZINA 100MG	Comprimido	37500	R\$	1,57	R\$	58.875,00
218	LEVOMEPROMAZINA 25MG	Comprimido	37500	R\$	1,04	R\$	38.812,50
219	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS C/20ML	Frasco	470	R\$	21,11	R\$	9.921,70
220	LEVONORGESTREL + ETILINESTRADIOL	Comprimido	93750	R\$	0,25	R\$	23.125,00
221	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	Comprimido	10.625	R\$	0,30	R\$	3.222,92
222	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	Comprimido	10.625	R\$	0,18	R\$	1.947,92
223	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	Comprimido	9375	R\$	0,24	R\$	2.250,00
224	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20ML	Ampola	2345	R\$	7,29	R\$	17.095,05
225	LIDOCAÍNA 4% GEL	Bisnaga	2.750	R\$	4,48	R\$	12.320,00
226	LIDOCAÍNA SPRAY	Frasco	438	R\$	111,17	R\$	48.691,00
227	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	Frasco	4690	R\$	5,40	R\$	25.314,28
228	LORATADINA, 10MG	Comprimido	50.625	R\$	0,27	R\$	13.542,19
229	LORAZEPAN 2 MG	Comprimido	18750	R\$	0,26	R\$	4.875,00
230	LOSARTANA 100MG	Comprimido	42.500	R\$	0,64	R\$	27.058,33
231	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimido	412.500	R\$	0,28	R\$	113.437,50
232	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	Comprimido	93750	R\$	0,11	R\$	10.312,50
233	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	Comprimido	93750	R\$	0,14	R\$	13.125,00
234	Manitol 20% 250ml	Und.	600	R\$	9,90	R\$	5.940,00
235	MEBENDAZOL 20MG/ML, FRASCO 30ML.	Frasco	4.500	R\$	2,32	R\$	10.428,75
236	MEBENDAZOL DE 100MG	Comprimido	13.375	R\$	0,28	R\$	3.789,58
237	MEMANTINA 10 MG	Comprimido	1690	R\$	1,77	R\$	2.987,08
238	MEROPENEM 1G	Ampola	2.750	R\$	36,20	R\$	99.543,13
239	METFORMINA 850MG	Comprimido	562500	R\$	0,33	R\$	185.625,00
240	METFORMINA 500 MG	Comprimido	18750	R\$	0,22	R\$	4.171,88
241	METILDOPA 500MG	Comprimido	53.750	R\$	1,98	R\$	106.290,63
242	METILDOPA DE 250MG	Comprimido	46875	R\$	1,03	R\$	48.398,44
243	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - 1ML (AMPOLA DE 2ML)	Ampola	53.750	R\$	1,03	R\$	55.093,75
244	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG.	Comprimido	9375	R\$	0,28	R\$	2.601,56
245	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG	Comprimido	1.390	R\$	2,52	R\$	3.507,43
246	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG	Comprimido	2820	R\$	0,91	R\$	2.559,15
247	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	Comprimido	340	R\$	1,64	R\$	558,45
248	METRONIDAZOL 100 MG/ML CREME VAGINAL	Bisnaga	6.375	R\$	9,11	R\$	58.060,31
249	METRONIDAZOL DE 250MG	Comprimido	50.625	R\$	0,31	R\$	15.862,50
250	METRONIDAZOL DE 40MG/ML, FRASCO 100ML.	Frasco	2820	R\$	10,98	R\$	30.973,00
251	METRONIDAZOL INJ 0,5% 100ML	Bolsa	7.625	R\$	6,16	R\$	46.989,06
252	MICONAZOL 2% CRE DERM 28G	Tubo	1250	R\$	8,94	R\$	11.175,00
253	MICONAZOL À 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G.	Bisnaga	7.625	R\$	9,15	R\$	69.794,17
254	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	Ampola	940	R\$	12,83	R\$	12.057,85
255	MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML	Ampola	1875	R\$	14,74	R\$	27.628,13
256	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	Ampola	940	R\$	41,16	R\$	38.692,75
257	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	Ampola	1875	R\$	9,85	R\$	18.468,75
258	MORFINA 10MG/ML - 1ML	Ampola	1.750	R\$	8,22	R\$	14.376,25



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

259	Nausicalm B6 10ml injetável CX 100 und	Caixa	60	R\$	324,33	R\$	19.460,00
260	NEOMICINA + BACITRACINA À 0,5% + 250UI/G, BISNAGA 10G.	Bisnaga	10.625	R\$	4,33	R\$	46.006,25
261	NIFEDIPINO 10MG	Comprimido	15.625	R\$	0,14	R\$	2.239,58
262	NIFEDIPINO 20MG	Comprimido	9.375	R\$	0,16	R\$	1.453,13
263	NIMESULIDA 100MG	Comprimido	150.000	R\$	0,22	R\$	33.000,00
264	NIMESULIDA GOTAS 15ML	Frasco	1875	R\$	4,28	R\$	8.025,00
265	NISTATINA 100.000UI/ML, FRASCO 50ML.	Frasco	4.875	R\$	5,97	R\$	29.079,38
266	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60MG.	Bisnaga	5625	R\$	8,57	R\$	48.206,25
267	NITROGLICERINA 5MG/ML - 5ML	Ampola	625	R\$	40,02	R\$	25.010,94
268	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	Ampola	1875	R\$	15,27	R\$	28.635,94
269	NORETISTERONA 0,35MG	Comprimido	6565	R\$	0,75	R\$	4.945,63
270	NORFLOXACINO 400MG	Comprimido	10.625	R\$	0,95	R\$	10.120,31
271	NORTRIPTILINA 25MG	Comprimido	1875	R\$	0,91	R\$	1.701,56
272	NORTRIPTILINA 75MG	Comprimido	1875	R\$	1,63	R\$	3.056,25
273	NORTRIPTILINA 50 MG	Comprimido	2820	R\$	1,38	R\$	3.882,20
274	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	Ampola	1.125	R\$	4,04	R\$	4.545,00
275	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML.(USO ORAL)	Frasco	785	R\$	3,10	R\$	2.435,46
276	OMEPRAZOL 20MG	Cápsula	562500	R\$	0,15	R\$	85.781,25
277	OMEPRAZOL 40MG	Comprimido	9375	R\$	51,83	R\$	485.906,25
278	OMEPRAZOL 40MG	Frasco Ampola	7.625	R\$	0,61	R\$	4.632,19
279	ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML	Ampola	18750	R\$	3,13	R\$	58.640,63
280	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	Ampola	11.250	R\$	4,26	R\$	47.953,13
281	ONDANSETRONA 8 MG	Comprimido	5625	R\$	5,58	R\$	31.373,44
282	OXACILINA 500MG	Ampola	8.250	R\$	4,73	R\$	39.043,13
283	OXCARBAZEPINA 300MG	Comprimido	1875	R\$	1,13	R\$	2.118,75
284	OXCARBAZEPINA 6%	Frasco	469	R\$	39,85	R\$	18.688,09
285	OXCARBAZEPINA 600MG	Comprimido	5625	R\$	2,62	R\$	14.737,50
286	PARACETAMOL + CODEÍNA 500+ 30 MG	Comprimido	2.750	R\$	1,63	R\$	4.489,38
287	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG/7,5MG	Comprimido	2.150	R\$	0,54	R\$	1.161,00
288	PARACETAMOL 500MG	Comprimido	100.000	R\$	0,18	R\$	18.000,00
289	PARACETAMOL 750MG	Comprimido	200.000	R\$	0,30	R\$	59.500,00
290	PARACETAMOL DE 200MG/ML, FRASCO 15ML.	Frasco	9375	R\$	2,28	R\$	21.328,13
291	PAROXETINA 20 MG	Comprimido	28125	R\$	0,68	R\$	19.195,31
292	PASTA D'ÁGUA	Binaga	1.375	R\$	5,11	R\$	7.030,83
293	PENICILINA PROC + POT 400.000UI	Ampola	2.750	R\$	8,73	R\$	24.007,50
294	PERMETRINA 1%, LOÇÃO, FRASCO 60ML	Frasco	785	R\$	5,40	R\$	4.239,00
295	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	Frasco	1.250	R\$	7,21	R\$	9.016,67
296	PIRACETAM 200MG/ML - 5ML	Ampola	2.375	R\$	3,38	R\$	8.015,63
297	PIRACETAM 800MG	Comprimido	1.500	R\$	1,10	R\$	1.650,00
298	PIROXICAN 20MG	Comprimido	18750	R\$	0,33	R\$	6.187,50
299	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOL. ORAL, FRASCO 60ML.	Frasco	3.750	R\$	7,93	R\$	29.718,75
300	PREDNISONA 20MG	Comprimido	62.500	R\$	0,52	R\$	32.343,75
301	PREDNISONA 5MG	Comprimido	37500	R\$	0,33	R\$	12.468,75
302	PREGABALINA 150MG	Comprimido	938	R\$	7,87	R\$	7.382,06
303	PREGABALINA 75MG	Comprimido	940	R\$	3,66	R\$	3.443,53
304	PROMETAZINA 25 MG	Comprimido	125000	R\$	0,26	R\$	32.187,50
305	PROMETAZINA 50 MG/ML – 2 ML	Ampola	4690	R\$	3,79	R\$	17.786,83
306	PROPOFOL 200MG/20ML	Ampola	470	R\$	32,00	R\$	15.041,18
307	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG.	Comprimido	187500	R\$	0,08	R\$	15.468,75
308	QUETIAPINA 100MG	Comprimido	1875	R\$	6,31	R\$	11.821,88
309	QUETIAPINA 200MG	Comprimido	1875	R\$	6,84	R\$	12.825,00
310	QUETIAPINA 25MG	Comprimido	1875	R\$	0,86	R\$	1.607,81
311	RISPERIDONA 1 MG	Comprimido	28125	R\$	0,43	R\$	11.953,13
312	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	Frasco	1875	R\$	18,38	R\$	34.462,50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

313	RISPERIDONA 2,0MG	Comprimido	33750	R\$	0,46	R\$	15.440,63	
314	RISPERIDONA 3MG	Comprimido	15625	R\$	0,65	R\$	10.078,13	
315	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - LIOTIFIZADO 200 MG	Comprimido	3750	R\$	5,20	R\$	19.500,00	
316	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - LIOTIFIZADO 200 MG	Pó Oral	3750	R\$	3,65	R\$	13.700,00	
317	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE 27,9G.	Unidade	10.625	R\$	1,30	R\$	13.847,92	
318	SALBUTAMOL AEROSSOL ORAL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	Frasco	1.250	R\$	13,14	R\$	16.425,00	
319	SALBUTAMOL XPE 100ML	Frasco	2.250	R\$	4,96	R\$	11.160,00	
320	SECNIDAZOL 1000 MG	Comprimido	10.000	R\$	1,23	R\$	12.275,00	
321	SERTRALINA, CLORIDRATO DE, 100 MG	Comprimido	32820	R\$	1,36	R\$	44.471,10	
322	SERTRALINA, CLORIDRATO DE, 50 MG	Comprimido	4690	R\$	0,31	R\$	1.465,63	
323	SIMETICONA DE 40MG	Comprimido	18750	R\$	0,33	R\$	6.140,63	
324	SIMETICONA DE 75MG/ML, FRASCO 15ML	Frasco	7.625	R\$	2,87	R\$	21.845,63	
325	SINVASTATINA 10MG	Comprimido	56250	R\$	0,16	R\$	9.000,00	
326	SINVASTATINA 20MG	Comprimido	198.750	R\$	0,20	R\$	38.756,25	
327	SINVASTATINA 40MG	Comprimido	56250	R\$	0,29	R\$	16.171,88	
328	SORO FISIOLÓGICO 100ML S.FECHADO	Frasco	15.250	R\$	5,93	R\$	90.356,25	
329	SORO FISIOLÓGICO 250ML S.FECHADO	Frasco	15.250	R\$	3,82	R\$	58.293,13	
330	SORO FISIOLÓGICO 500ML S. FECHADO	Frasco	62.500	R\$	4,21	R\$	263.281,25	
331	SORO FISIOLÓGICO 500ML USO EXTERNO	Frasco	11250	R\$	4,64	R\$	52.228,13	
332	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML S. FECHADO	Frasco	15.250	R\$	4,66	R\$	71.103,13	
333	SORO GLICOSADO 500ML S. FECHADO	Frasco	42.500	R\$	4,66	R\$	198.156,25	
334	SORO RINGER + LACTATO 500ML S. FECHADO	Frasco	56250	R\$	5,28	R\$	297.000,00	
335	SORO RINGER SIMPLES 500ML S. FECHADO	Frasco	11250	R\$	5,55	R\$	62.465,63	
336	Succinilcolina 100mg/ml injetável	Und.	600	R\$	33,90	R\$	20.340,00	
337	SULFADIAZINA 500MG	Comprimido	1.875	R\$	0,90	R\$	1.687,50	
338	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, (BISNAGA 30G)	Bisnaga	1.250	R\$	8,53	R\$	10.656,25	
339	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	Pomada	65	R\$	6,41	R\$	416,43	
340	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	Pote	190	R\$	41,07	R\$	7.802,67	
341	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML, SUSP. FRASCO 50ML.	Frasco	4.250	R\$	6,48	R\$	27.540,00	
342	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG.	Comprimido	93750	R\$	0,39	R\$	36.328,13	
343	SULFATO FERROSO 25MG/ML, DE FE ++, XAROPE, FRASCO 100ML.	Frasco	4.250	R\$	3,27	R\$	13.883,33	
344	SULFATO FERROSO 25MG/ML, FE ++, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 30ML.	Frasco	2.375	R\$	2,09	R\$	4.955,83	
345	SULFATO FERROSO 40MG DE FE ++	Comprimido	50.625	R\$	0,11	R\$	5.400,00	
346	TENOXICAM 20MG	Ampola	5625	R\$	13,49	R\$	75.895,31	
347	TENOXICAN 40MG	Ampola	7.000	R\$	23,85	R\$	166.932,50	
348	TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1ML	Ampola	1.250	R\$	5,29	R\$	6.608,33	
349	TIMOLOL 5MG/ML, COLÍRIO	Frasco	470	R\$	10,69	R\$	5.025,48	
350	TIORIDAZIDA 50MG	Comprimido	1875	R\$	1,16	R\$	2.168,75	
351	TIORIDAZINA 100 MG	Comprimido	2820	R\$	2,02	R\$	5.687,00	
352	TIORIDAZINA 25 MG	Comprimido	5625	R\$	1,05	R\$	5.906,25	
353	TOPIRAMATO 25MG	Comprimido	3750	R\$	0,99	R\$	3.725,00	
354	TOPIRAMATO 50MG	Comprimido	5625	R\$	1,66	R\$	9.351,56	
355	TRAMADOL 50MG	Comprimido	4690	R\$	0,52	R\$	2.427,08	
356	TRAMADOL 50MG/ML - 1ML	Ampola	940	R\$	1,89	R\$	1.778,95	
357	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	Ampola	1875	R\$	2,30	R\$	4.317,19	
358	VANCOMICINA 500MG	Ampola	4.875	R\$	17,80	R\$	86.775,00	
359	VARFARINA SÓDICA 5 MG	Comprimido	2813	R\$	0,49	R\$	1.378,37	
360	VERAPAMIL 80 MG	Comprimido	1875	R\$	0,26	R\$	482,81	
361	VITAMINA A + D POM 45G	Tubo	940	R\$	5,31	R\$	4.988,27	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>9.706.146,74</b>

**4. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E ENTREGA.**

**4.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**4.1.1.** Os produtos especificados acima, somente serão fornecidos mediante apresentação de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

Requisição de compra expedida pela Secretaria de Saude e/ou pessoa competente do Almojarifado dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I e proposta de preços.

**4.1.2.** A contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregar o produto, contados da requisição, podendo ser prorrogado apenas por uma vez e pelo mesmo período.

**4.2.** A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto solicitado, **de imediato** mediante, não deixando ultrapassar o prazo acima previsto.

**4.3.** Os produtos serão fornecidos parceladamente conforme necessidade da secretaria, dentro das quantidades descritas, durante todo o período de vigência do contrato.

**4.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor(a) designado(a) pela SECRETÁRIA DE SAUDE, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e consequentemente realizando a aceitação.

**4.5.** Os produtos poderão ser rejeitados quando estiverem em desacordo com o exigido neste Edital.

**4.6.** Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.

**4.7. O onus do frete ficar a cargo da contratada, que deverá entregar o produto no município de Piancó-PB.**

**4.8.** O fornecimento poderá ser feito em qualquer quantidade, em dias úteis, e expediente do setor que receberá;

**4.9.** Comunicar, preferencialmente por escrito, imediatamente, à Contratante a indisponibilidade de entregar o produto. Entretanto não se eximindo da responsabilidade de fornecer.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES:**

**5.1. Constituirão obrigações da EMPRESA VENCEDORA, além das especificadas na legislação:**

**5.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto, prazo de entrega (48 horas), condições sanitária dos produtos nos termos da legislação específica, observar as especificações e marca ofertados na proposta .

**5.1.2.** Encarregar-se por todo o transporte do produto solicitado até o local de entrega.

**5.1.3.** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**5.1.4.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**5.1.5.** Responder civil e criminal por quaisquer danos diretos decorrentes do produto.

**5.1.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto.

**5.1.7.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

**5.1.8.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a prefeitura de Piancó de quaisquer ônus e responsabilidades.

**5.1.9.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**5.2.1.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, diretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao município ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) Dedução de créditos da licitante vencedora;

b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

## **5.3. Constituirão obrigações da CONTRATANTE:**

**5.4.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto,





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

desde que atendidas as formalidades pactuadas;

- 5.5. A Contratante poderá ficar inadimplente, em relação a pagamento, com a Contratada pelo prazo de até 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 78, XV da Lei 8.666/93.
- 5.6. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do do Contrato;
- 5.7. Designar Gestor e Fiscal de contratos para acompanhar a execução.
- 5.8. Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 5.9. Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 5.10. Punir a contratada quando transgredir os termos contratuais.

**6. DO PREÇO E DO VALOR ESTIMADO.**

6.1. O preço dos itens contratados deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade da proposta, que vigorará concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.

**6.2. O valor total estimado para aquisição dos produtos é de R\$ 9.706.146,74 (nove milhões, setecentos e seis mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado.**

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

- 7.1. Os produtos adquiridos objeto desta licitação deverá ser fornecidos nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art.74 do mesmo diploma legal.
- 7.2. Prazo De Fornecimento: em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da requisição;
- 7.3. Pagamento: mensal, Mediante empenho da nota fiscal;
- 7.4. Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias consecutivos.
- 7.5. A responsabilidade pelas cotações de preços / pesquisas de preços são da secretaria demandante.

**ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PMP

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2020, ÀS ----H----MIN (----) HORAS. LOCAL:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NAO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
CONTA BANCARIA DA LICITANTE:						
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARAQUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
  - 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
  - 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
  - 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
  - 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA.
- TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁQUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PMP**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB**  
**O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO**  
**INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº.....,  
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)  
..... PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE  
IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº.....,  
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21  
DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999,  
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,  
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....(DATA)

..... (REPRESENTANTE  
LEGAL)

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

ATRAVÉS DO PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A) .....,  
PORTADOR(A) DO RG Nº..... E DO CPF  
Nº....., A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELA **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB**, NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 -  
PMP**, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE PODERES  
PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA  
....., BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, OFERTAR LANCES VERBAIS,  
RENUNCIAR DIREITOS, DESISTIR DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS  
ATOS INERENTES AO CERTAME.

....., ..... DE .....DE 20\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**  
**(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À,  
DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

....., ..... DE .....DE 2020.

---

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PMP**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PMP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PMP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PMP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PMP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PMP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PMP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PMP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PMP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE .....DE 2020.

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 3.600.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO  
CONTADOR (NO CASO DE ME E  
EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. .... PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PMP**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PIANCÓ-PB** E ....., PARA FORNECIMENTO  
DO OBJETO NA FORMA ABAIXO.

**O MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua , nº 10<sup>a</sup> – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa..... CNPJ Nº ....., sediado a rua ....., na cidade de ....., com seu representante legal, Sr. ...., CPF nº RG nº ..... infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 0005/2020**. E os demais termos da licitação, em observância ao disposto na Lei Nº 8.666/1993, na Lei de Nº 10.520/2002 e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente contrato, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente licitação tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos destinados a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2021.**

1.2.

1.3. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	R\$ xxx	R\$ xxx

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A entrega deverá ser feita nos endereços determinados na Ordem de Compra, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento normal do órgão, logo quando solicitado, os produtos relacionados do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso;

b) Substituir os produtos que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

d) Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores da Saúde.

e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tais como: frete, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

Município de Piancó-PB;

- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.
- g) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;
- h) Fornecer os produtos com data de validade razoáveis para uso imediato ou para guarda para uso posterior.
- i) Demais obrigações encontram-se no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;
- b) Informar com antecedência as quantidades de produtos a serem adquiridas e entregues;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- f) Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.
- g) Demais obrigações encontram-se no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA.**

4.1. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação do setor competente.

4.2. A contratada deverá atender a entrega **de imediato** em razão da urgência e necessidade de utilização do produto após a ordem de Fornecimento, não podendo ser omissa e deixar ultrapassar o prazo para entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue:

**5.1.2. A contratada deverá fazer a entrega do PRODUTO no no município de Piancó, em data e horário de expediente.**

5.2. Os produtos serão entregues no almoxarifado e/ou na secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS.**

6.1. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados do empenho da nota fiscal, após o devido recebimento do produto, devidamente atestada pelo setor de controle interno, conforme dispõe a Lei Nº 8.666/93.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de 12 meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. Nº 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

6.3 As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.4 Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES.**

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei Nº 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ- PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita por esta administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/2000.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Piancó/PB e Diário do Estado as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2021, conforme descrito: **02.130 - 10 303 1002 2067, 10 302 1002 2069, 10 301 1002 2070, 10 301 1002 2085, 10 302 1002 2086, 10 303 1002 2088, 10 305 1002 2091– 3390.30, 3390.32.**

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo Nº 67 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

11.1. A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

12.1. A vigência do presente contrato será iniciada na data de sua assinatura e termino dia 31/12/2021, termino do exercício financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente termo não assiste possibilidade de prorrogação pela natureza do objeto, nos termos e condições da legislação vigente, Art. Nº 57, Inc. II da Lei Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos Nº 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**São motivos para rescisão do presente contrato:**

- I – O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- V – A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;
- IX – A decretação de falência;
- X – A dissolução da sociedade;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo Nº 65 da Lei Nº 8.666/93;
- XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
CNPJ 09.148.727/0001-95

decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo Nº27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A RESCISÃO DESTES CONTRATOS PODERÁ SER:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II – Pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo Nº 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS.**

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO.**

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado- DOE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FÓRUM.**

18.1. As partes elegem o Fórum de Piancó–PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Piancó- PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
contratada

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_